



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.01.0564.001.00067-301

DECISÃO

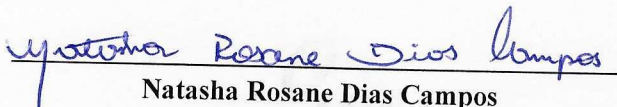
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) MARIA SILVIA HELENA DA SILVA, em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE), a qual relatou que após não receber a fatura de consumo do mês de 11/2024 um fiscal compareceu em sua residência para informar que o consumo do mês de novembro de 2024 veio mais alto do que o normal, no valor de R\$1.344,31, não sendo constatado vazamento oculto ou qualquer erro na encanação. O pedido da reclamante foi de reajuste nas faturas (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes em audiência de conciliação, conforme Termo de Audiência às fls.44/45. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 02 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos

Mat.:41.267

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO** entre as partes, conforme consta fls.44 e 45. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 02 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú